

**TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023
PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de direito público, estabelecida à Rua Vidal de Negreiros, nº 43, Centro, Bom Conselho/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.624.075/0001-67, neste ato representado por sua Gerente a Sra. **TERESA FERNANDA TENÓRIO FERRO**, nacionalidade brasileira, servidora pública Municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.862.684-87, portadora RG Nº 719.692 SSP/AL, no final subscrito, a seguir denominado simplesmente **FUNDO/CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Pinto Tenório, 25, Centro - Brejão/PE, inscrito no CNPJ nº 17.301.662/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **Emerson Leandro de Moraes**, inscrito no RG nº 372870478 e no CPF nº 046.611.234-33, a seguir denominada, **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, seção III Art. 75 inciso II, suas alterações e legislação pertinente pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de locação/licença de uso de Software por tempo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento por tempo determinado de licença de uso e manutenção do **Portal da Transparência** para o Fundo de Previdência de Bom Conselho.

Cláusula 2ª. O presente instrumento terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade.

DA LICENÇA DE USO

Cláusula 3ª. O software contratado compreenderá as seguintes atividades:

3.1 O SOFTWARE Portal da transparência tem a finalidade em apresentar os indicadores financeiros (*receitas, despesas e atos oficiais*) da CONTRATANTE através do endereço eletrônico: <http://pmbomconselho.it-solucoes.inf.br>

3.1.1 O SOFTWARE terá as seguintes funcionalidades:

- Sessão para a publicação das Audiências Públicas;
- Sessão para a publicação das Ações e Programas;



- Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiros);
- Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
- Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- Sessão para a publicação das Prestações de contas e pareceres prévios;
- Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
- Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);
- Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);
- Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo fornecimento e veracidade das informações publicadas:

- Audiências Públicas;
- Ações e Programas;
- Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiros);
- Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- Processos licitatórios;
- Servidores Municipais (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- Prestação de contas e pareceres prévio;
- Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- Perguntas e repostas (FAQ);
- Atendimento presencial (SIC);
- Pedido de Informação online (e-SIC)
- Acompanhamento do pedido de informação;
- Relatório estatístico dos pedidos de informação.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** se compromete também quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência.

Cláusula 6ª. A **CONTRATANTE** se responsabilizará totalmente pelos problemas/penalidades decorrentes ao uso incorreto, inconsistências, falta ou omissão das informações obrigatórias exigidas (Lei Federal 12.527/2011, 13.709/2018, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais atos que venham ser normatizados pelos órgãos fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência, bem como a lei geral de proteção de dados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** se responsabilizará por manter/arquivar os backups das informações da CONTRATANTE.



Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** se obriga a manter o software mencionado nas cláusulas 1ª e 3ª na modalidade 24x7 (*vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana*), exceto em caso de força maior (*Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc...*).

DAS ATUALIZAÇÕES

Cláusula 9ª. Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência.

Cláusula 10ª. O **CONTRATANTE** fica responsável pela alimentação e atualização das informações no software Portal da Transparência, descrita na cláusula 4ª, delegando um servidor da Prefeitura para realizar a tarefa.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 12ª. Pela locação do software a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, a quantia global de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)** dividido em; **1ª parcela no ato da assinatura do contrato para implantação do sistema** e as 12 (doze) parcelas a ser pagas mensalmente no valor **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, da seguinte forma:

Meio eletrônico (*Depósito ou transferência on-line*) até o dia vinte de cada mês.

DO PRAZO

Cláusula 13ª. O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando no dia 03 de janeiro de 2023 a dia 31 de dezembro de 2023, renovando-se automaticamente por tempo igual.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 14ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª. A **CONTRATANTE** autoriza a utilização de seu nome pela **CONTRATADA**, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda.

Cláusula 16ª. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da **CONTRATADA**, e nem a estrutura lógica do banco de dados do software Portal da Transparência.



Cláusula 17ª. Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto, planilha de Excel ou arquivo PDF, mediante solicitação formal.

Cláusula 18ª. Em caso de não pagamento dos valores referentes na cláusula 12ª, fica a CONTRATADA sujeita a interrupção temporária até que os respectivos valores seja quitado pela CONTRATANTE.

Cláusula 19ª. As regras para publicação de conteúdo devem ser obedecidas pela CONTRATANTE, visando respeito moral e social, bem como o bom e perfeito funcionamento do(s) PROGRAMA(s) (programa de computador, programa, software, sistema ou site) sendo expressamente proibida a inclusão dos seguintes conteúdos:

- Publicação ou veiculação de material pornográfico, racista ou ofensivo.
- Incitação ao crime ou informações sobre atividades ilegais.
- Material pornográfico ou atividades ilegais, incluindo menores de 18 (dezoito) anos.
- Páginas criptografadas ou protegidas por senha que contenham informações impróprias definidas nestas regras.
- Material calunioso, que atribua falsamente a alguém fato definido como crime, afirmações injuriosas que ofendam a dignidade ou decoro de alguém bem como afirmações difamatórias, imputando a alguém fato ofensivo à sua reputação.
- Informações relativas à pirataria de software.
- Material protegido por direitos autorais, sendo vetada a publicação de fotos, textos ou arquivos de som sem a autorização do representante da obra ou empresa responsável.
- É expressamente proibido:
 - A utilização do SOFTWARE fora das condições estabelecidas nesta LICENÇA DE USO.
 - Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SOFTWARE para utilização fora dele.
 - Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado.
 - Modificar o produto ou mesclar todas ou qualquer de suas partes com outro programa.

DO REAJUSTE

Cláusula 20ª. De acordo com o artigo 136, I, da Lei 14.133/21 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.



DO FORO

Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Bom Conselho, estado de Pernambuco;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Conselho/PE, 03 de janeiro de 2023.

TERESA FERNANDA TENÓRIO FERRO
GERENTE/CONTRATANTE

EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA
EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

RG.: _____

NOME: _____

RG.: _____

